

À
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
BUTIÁ – RS

A COMISSÃO DE SAÚDE, SEGURANÇA PÚBLICA E SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso de suas atribuições legais, vêm requerer na forma regimental, apresentar o seguinte:

REQUERIMENTO Nº. 008/2026

PROTOCOLO	
Em	____/____/____
Câmara Municipal de Vereadores BUTIÁ - RS	

REQUER INFORMAÇÕES AO EXECUTIVO MUNICIPAL SOBRE A DEMORA DA ENTREGA DOS RESULTADOS E MARCAÇÕES DO EXAME DE MAMOGRAFIA E CITOPATOLOGICOS REALIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

A Comissão de Saúde, Segurança pública e Serviços Públicos que esta subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela **Lei Orgânica Municipal** e pelo **Regimento Interno desta Casa Legislativa**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, apresentar o presente **REQUERIMENTO**, reiterando o requerimento 02/2026 onde as questões solicitadas não foram respondidas, solicitando que sejam prestadas e respondido em tempo hábil e dentro dos prazos legais, as seguintes informações relativas aos exames de mamografia que foram realizados pela Secretaria de Saúde em outubro do ano de 2025 onde foram realizadas mais de 171 exames nas mulheres e teve uma demora de 4 meses para a entrega e referente aos resultados de exames citopatológicos que também teve uma demora de mais de 4 meses. Solicitamos as seguintes informações:

- 1 – Quantos exames de mamografia foram realizados e que ainda não foram entregues ?
- 2- Qual o motivo da demora para entregar esses resultados de exames mamografia, teve algum exame com resultado alterado?
- 3- Qual o motivo da demora para realização e entregas de resultados de exames citopatológicos?
- 4- Quais as ações de saúde e de prevenção a saúde da mulher e combate ao câncer de mama e câncer de colo de útero, são realizadas na Secretaria de Saúde?



As informações recebidas pelo executivo através do ofício 063/2026 não condizem com as informações que foram solicitadas, onde nada constava sobre a forma de contratação e pagamentos e atrasados do mamógrafo. Informações quanto a forma de como foi adquirido o aparelho de mamografia pode ser esclarecido e questionado para a presidente da FUMSA da gestão anterior, e nunca foi divulgado que este aparelho tenha sido adquirido por emenda parlamentar, a emenda que foi usada foi para a reforma da sala do mamógrafo.

A presente solicitação tem como objetivo obter esclarecimentos quanto à conclusão, entrega e acompanhamento dos referidos resultados, considerando a importância do diagnóstico precoce para promoção da saúde da mulher e a garantia do acesso integral aos serviços de saúde.

REQUER INFORMAÇÕES AO EXECUTIVO MUNICIPAL SOBRE A DEMORA DA ENTREGA DOS RESULTADOS E MARCAÇÕES DO EXAME DE MAMOGRAFIA E CITOPATOLÓGICOS REALIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Butiá, 30 de março de 2026.


Ver. Enfermeira Ellen
Presidente


Ver. Deivith Camargo
Secretário

Ver. Hélio Ferreira
Integrante



JUSTIFICATIVA

O presente requerimento fundamenta-se no **poder-dever de fiscalização conferido ao Poder Legislativo Municipal** pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno desta Casa. Trata-se de prerrogativa essencial à atuação parlamentar, visando garantir a correta aplicação dos recursos públicos, a observância aos princípios da legalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como assegurar a transparência e o pleno acompanhamento das ações administrativas pelo conjunto da sociedade butiaense.

Considerando que o câncer de mama é uma das principais causas de morte por neoplasia entre mulheres. A mamografia é o padrão-ouro para o diagnóstico precoce, sendo capaz de identificar tumores em estágio inicial (assintomáticos), o que aumenta as chances de cura para mais de 90% a 95%.

Conforme atualização do Ministério da Saúde, a mamografia de rastreamento é recomendada para mulheres a partir dos 40 anos, visando a detecção precoce em faixas etárias de maior incidência. A falta de exames rápidos expõe a população feminina a diagnósticos tardios, reduzindo as chances de tratamento conservador. A espera prolongada por exames diagnósticos fere o princípio da agilidade no atendimento e a própria legislação que regula o tempo máximo de espera.

De acordo com a **Lei 13.896, de 30 de outubro 2019**, estabelece que os exames necessários para a confirmação do diagnóstico de câncer sejam realizados no SUS no prazo máximo de 30 dias. A lei incluiu um parágrafo na já existente Lei nº 12.732/2012 – conhecida como Lei dos 60 Dias –, que estabelece prazo máximo de 60 dias para o início do tratamento pelo SUS. Em outras palavras, com a nova lei o período entre a suspeita de câncer, confirmação do diagnóstico e início do tratamento pelo SUS, não pode ultrapassar 90 dias.

Prezando pela excelência e responsabilidade no atendimento a saúde da mulher do nosso município, esses exames tais como mamografia e exame citopatológico requer que sejam realizados e entregues as mulheres em tempo hábil para diagnóstico precoce.

O câncer de mama quando descoberto em seu estágio inicial apresenta 95% de chance de cura, permitindo à paciente ter uma melhor qualidade de vida e um tratamento mais eficiente, com menor necessidade de recursos, procedimentos e número de horas de atendimento nos serviços de saúde. A demora no acesso ao diagnóstico e tratamento faz com que, segundo a Sociedade Brasileira de Mastologia (SBM), a mulher passe por uma mastectomia (remoção total da mama) em 70% dos casos de câncer de mama diagnosticados no país.





Dessa forma, o presente requerimento não se restringe a um ato de rotina administrativa, mas representa buscar informações quanto a demora de entrega de resultados de exames fundamentais para a saúde da mulher Butiaense e de defesa do interesse público, em consonância com as atribuições constitucionais desta Câmara de Vereadores.

Ver. Enfermeira Ellen

Presidente

Ver. Deivith Camargo

Secretário

Ver. Hélio Ferreira

Integrante

